



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Segunda-feira • 16 de Março de 2020 • Ano • Nº 1382

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Edital Pregão Presencial nº. 024/2020 Processo Administrativo nº. 032/2020** - Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos pertencente a esta prefeitura municipal de Jussiape-BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

ABERTURA: 26/03/2020, 09:00h.

Objeto: Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº

Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....) FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidemspereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2020
HORÁRIO: 09h:00
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE - BA

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 17 DE FEVEREIRO de 2020 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça 09 de Julho, N.º 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, estará recebendo propostas e documentação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

g) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

h) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 024/2020
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 024/2020
Razão Social:
CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) Indicação da Marca, quando for o caso;
- h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**
- i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

Página 6 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.
- b) Alvará de funcionamento

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a”.

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

Página 9 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Página 10 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

14.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Compras.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - **Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414-2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
1.028 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.014 - IMPLANTACAO E ADESAO AO SERVICO ATEND MOVEL DE URGENCIA
2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF
2.052 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
2.059 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS

Página 12 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.042 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SECRET DE OBRAS

Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.048 - PROMOCAO E REALIZ DE EVENTO DE EVENTOS CULTURAI TRADICIONAIS E CIVICO

2.047 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Jussiape-Ba, 12 de março de 2020.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

Pregoeira Municipal
DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 024/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, entre outros, para manutenção dos veículos e máquinas deste município.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 024/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01 - PEÇAS PARA DOBLO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	4	UNID			
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID			
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID			
4	LONA DE FREIO	4	UNID			
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID			
8	PIVÓ	4	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID			
11	JOGO DE VELAS	4	UNID			
12	CABO DE VELAS	4	UNID			
13	BATERIA 60 AH	4	UNID			

Página 14 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID			
15	BANDEIJA	4	UNID			
16	FLUÍDO DE FREIO DOT3	4	UNID			
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID			
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 02-PEÇAS PARA DUCATO SAMU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	1	UNID			
2	DISCO DE FREIO	2	PAR			
3	PASTILHA DE FREIO	3	JOGOS			
4	TAMBOR DE FREIO	1	PAR			
5	LONA DE FREIO	2	KIT			
6	CORREIA DENTADA	2	UNID			
7	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNID			
8	VELA AQUECEDORA	8	UNID			
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID			
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID			
11	PIVÔ	4	UNID			
12	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
13	BANDEIJA	2	UNID			
14	BATERIA 75 AH	1	UNID			
15	EMBUXAMENTO	6	UNID			
16	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	1	UNID			
17	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
18	ADITIVO	2	UNID			
19	BILETA LD DIR	2	UNID			
20	BOMBA DAGUA	2	UNID			
21	BOMBA OLEO	2	UNID			
22	BRONZINA FIXA	2	UNID			
23	BRONZINA MOVEL	2	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

24	KIT MOTOR HONDA	2	UNID			
25	COLA	4	UNID			
26	CORREIA DENTADA	2	UNID			
27	FILTRO AR	2	UNID			
28	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNID			
29	JUNTA MOTOR (JG)	2	UNID			
30	ÓLEO CAIXA	2	UNID			
31	ÓLEO MOTOR	12	UNID			
32	PISTÃO C/ ANEL SEGMENTO	2	UNID			
33	RETENTOR VALVULA (JG)	2	UNID			
34	TURBINA	2	UNID			
35	VALVULA ADMISSAO	16	UNID			
36	VALVULA ESCAPE	16	UNID			
37	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNID			
38	ESFERA	8	UNID			
39	CONJUNTO VALVULA (BICO)	2	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 03 - PEÇAS PARA RENAULT KANGOO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	4	UNID			
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID			
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID			
4	LONA DE FREIO	4	UNID			
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID			
8	PIVÔ	4	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID			
11	JOGO DE VELAS	4	UNID			
12	CABO DE VELAS	4	UNID			

S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

13	BATERIA 60 AH	4	UNID			
14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID			
15	BANDEIJA	4	UNID			
16	FLUIDO DE FREIO DOT3	4	UNID			
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID			
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 04 - PEÇAS PARA UNO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	6	PAR			
2	PASTILHA DE FREIO	6	KIT			
3	TAMBOR DE FREIO	6	UNID			
4	LONA DE FREIO	6	KIT			
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	12	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	6	UNID			
8	PIVÔ	6	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNID			
10	CORREIA DENTADA	3	UNID			
11	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID			
12	JOGO DE VELAS	6	KIT			
13	CABO DE VELAS	6	KIT			
14	BATERIA 60 AH	3	UNID			
15	BUCHA BANDEIJA	24	UNID			
16	BANDEIJA	6	UNID			
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	6	UNID			
18	REPARO DA PINÇA DE FREIO	6	UNID			
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID			
20	CALÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID			
21	BUCHA BRAÇO TENSOR	3	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

22	BRAÇO OXILANTE	3	UNID			
23	BUCHA BRAÇO OXILANTE	3	UNID			
24	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	3	UNID			
25	ESCAPAMENTO TRASEIRO	3	UNID			
26	BENDIX	3	UNID			
27	JOGO DE PALHETA LIMPADOR PARABRISA	3	UNID			
28	RETROVISOR E/D	6	UNID			
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	UNID			
30	FAROL E/D	6	UNID			
31	PARABRISA	3	UNID			
32	FECHADURA PARA CAPÔ	3	UNID			
33	PINO PARA CAPÔ	3	UNID			
34	CABO DO CAPÔ	3	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE05 - PEÇAS PARA CAÇAMBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
3	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
4	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
5	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
6	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	2	UNID			
7	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	2	UNID			
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
11	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID			
12	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID			
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID			
	TOTAL					R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

LOTE 06 - PEÇAS PARA CARRO-PIPA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
3	EIXO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
4	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
5	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
6	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
7	EMGRENAGEM P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
11	EIXO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
12	EIXO DE COMANDO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
13	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID			
14	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
15	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID			
16	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE07 - PEÇAS PARA ONIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL
1	KIT DE PINHÃO E COROA	2	UNID			
2	BATERIA 150 AH	2	UNID			
3	TERMINAL DE BATERIA	8	UNID			
4	GRAMPOS DE MOLA	16	UNID			
5	LÂMPADA DE 2 POLOS	8	UNID			
6	LÂMPADA DE 1 POLO	8	UNID			
7	PARAFUSO DE CENTRO	24	UNID			
8	PINO DO FEIXE DE MOLA	24	UNID			
9	RELE PISCA	2	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

10	TRAVAS DA MOLA	16	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE08- PEÇAS PARA MICRO-ONIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL
1	BATERIA 100 AH	1	UNID			
2	GRAMPOS DE MOLA	8	UNID			
3	LÂMPADA DE 2 POLOS	4	UNID			
4	LÂMPADA DE 1 POLO	4	UNID			
5	PARAFUSO DE CENTRO	12	UNID			
6	PINO DO FEIXE DE MOLA	12	UNID			
7	TRAVAS DA MOLA	8	UNID			
8	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA	6	UNID			
9	BUCHA BALANÇA INFERIOR TRAZEIRA	6	UNID			
10	BUCHA BALANÇA INFERIOR	6	UNID			
11	PIVÔ	8	UNID			
12	PORCA DO PIVÔ	4	UNID			
13	TERMINAL DE SUSPENSÃO	4	UNID			
14	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	8	UNID			
15	BATENTE INFERIOR	4	UNID			
16	BATENTE SUPERIOR	4	UNID			
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID			
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID			
19	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UNID			
20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	2	JOGO			
21	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	2	JOGO			
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
23	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	2	UNID			
	TOTAL					R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

LOTE 09- PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	PNEU FG85- 275/80/22.5	10	UNID			
2	PNEU TG85- 275/80/22.5	12	UNID			
3	PNEU 1400/24	20	UNID			
4	PNEU FG85/ 1000/20	22	UNID			
5	PNEU TG85/ 1000/20	22	UNID			
6	PNEU BG85/ 1000/20	12	UNID			
7	PNEU 175/70 ARO 13	80	UNID			
8	PNEU 175/70 ARO 14	60	UNID			
9	PNEU 900X20	30	UNID			
10	CÂMARA DE AR 900X20	24	UNID			
11	PROTETOR DE CÂMARA 20"	24	UNID			
12	PNEU RADIAL FG85-215/75/17.5	36	UNID			
13	CÂMARA DE AR 17,5"	20	UNID			
14	PROTETOR DE CÂMARA 17,5"	20	UNID			
15	PNEU DIANTEIRO - 12.5/80 ARO 18	4	UNID			
16	PNEU TRAZEIRO - 17.5 ARO 25	4	UNID			
17	PNEU 17.5/25	8	UNID			
18	PNEU COMUM 1000/20	12	UNID			
19	CÂMARA DE AR 1000X20	12	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE10 - PEÇAS PARA CAÇAMBA GMC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CARÇAÇA CAIXA DE MARCHA	1	UNID	KL		
2	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 VELOCIDADE	2	UNID	KL		
3	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 VELOCIDADE	1	UNID	KL		
4	ENGRENAGEM DO CARRETÃO MOTOR	1	UNID	KL		
5	EIXO INTERMEDIÁRIO/ CAIXA DE MARCHA	1	UNID	KL		
6	KIT ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	UNID	INA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

TOTAL	R\$
-------	-----

- Total global da proposta R\$ (.....)
- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, entre outros, para manutenção dos veículos e máquinas deste município.

I. DESCRIÇÃO

LOTE 01 -PEÇAS PARA DOBLO			
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	DISCO DE FREIO	4	Unid
2	PASTILHA DE FREIO	4	Unid
3	TAMBOR DE FREIO	4	Unid
4	LONA DE FREIO	4	Unid
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	Unid
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unid
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	Unid
8	PIVÔ	4	Unid
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Unid
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Unid
11	JOGO DE VELAS	4	Unid
12	CABO DE VELAS	4	Unid
13	BATERIA 60 Ah	4	Unid
14	BUCHA BANDEIJA	12	Unid
15	BANDEIJA	4	Unid
16	Fluído de Freio Dot 3	4	Unid
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	Unid

Página 23 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	Unid
	LOTE 02-PEÇAS PARA DUCATO SAMU		
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	KIT DE EMBREAGEM	1	Unid
2	DISCO DE FREIO	2	Par
3	PASTILHA DE FREIO	3	Jogos
4	TAMBOR DE FREIO	1	Par
5	LONA DE FREIO	2	Kit
6	CORREIA DENTADA	2	Unid
7	CORREIA DO ALTERNADOR	2	Unid
8	VELA AQUECEDORA	8	UNID
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID
11	PIVÔ	4	UNID
12	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID
13	BANDEIJA	2	UNID
14	BATERIA 75 AH	1	UNID
15	EMBUXAMENTO	6	UNID
16	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	1	UNID
17	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID
18	ADITIVO	2	UNID
19	BILETA LD DIR	2	UNID
20	BOMBA DAGUA	2	UNID
21	BOMBA OLEO	2	UNID
22	BRONZINA FIXA	2	UNID
23	BRONZINA MOVEL	2	UNID

Página 24 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

24	KIT MOTOR HONDA	2	UNID
25	COLA	4	UNID
26	CORREIA DENTADA	2	UNID
27	FILTRO AR	2	UNID
28	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNID
29	JUNTA MOTOR (JG)	2	UNID
30	ÓLEO CAIXA	2	UNID
31	ÓLEO MOTOR	12	UNID
32	PISTAO C/ ANEL SEGMENTO	2	UNID
33	RETENTOR VALVULA (JG)	2	UNID
34	TURBINA	2	UNID
35	VALVULA ADMISSAO	16	UNID
36	VALVULA ESCAPE	16	UNID
37	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNID
38	ESFERA	8	UNID
39	CONJUNTO VALVULA (BICO)	2	UNID
	LOTE 03 - PEÇAS PARA RENAULT KANGOO		
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	DISCO DE FREIO	4	Unid
2	PASTILHA DE FREIO	4	Unid
3	TAMBOR DE FREIO	4	Unid
4	LONA DE FREIO	4	Unid
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	Unid
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unid
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	Unid
8	PIVÔ	4	Unid



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Unid
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Unid
11	JOGO DE VELAS	4	Unid
12	CABO DE VELAS	4	Unid
13	BATERIA 60 Ah	4	Unid
14	BUCHA BANDEIJA	12	Unid
15	BANDEIJA	4	Unid
16	Fluído de Freio Dot 3	4	Unid
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	Unid
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	Unid
LOTE 04 - PEÇAS PARA UNO			
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	DISCO DE FREIO	6	PAR
2	PASTILHA DE FREIO	6	KIT
3	TAMBOR DE FREIO	6	UNID
4	LONA DE FREIO	6	KIT
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	12	UNID
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	6	UNID
8	PIVÔ	6	UNID
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNID
10	CORREIA DENTADA	3	UNID
11	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID
12	JOGO DE VELAS	6	KIT
13	CABO DE VELAS	6	KIT
14	BATERIA 60 AH	3	UNID

Página 26 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

15	BUCHA BANDEIJA	24	UNID
16	BANDEIJA	6	UNID
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	6	UNID
18	REPARO DA PINÇA DE FREIO	6	UNID
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID
20	CALÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID
21	BUCHA BRAÇO TENSOR	3	UNID
22	BRAÇO OXILANTE	3	UNID
23	BUCHA BRAÇO OXILANTE	3	UNID
24	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	3	UNID
25	ESCAPAMENTO TRASEIRO	3	UNID
26	BENDIX	3	UNID
27	JOGO DE PALHETA LIMPADOR PARABRISA	3	UNID
28	RETROVISOR E/D	6	UNID
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	UNID
30	FAROL E/D	6	UNID
31	PARABRISA	3	UNID
32	FECHADURA PARA CAPÔ	3	UNID
33	PINO PARA CAPÔ	3	UNID
34	CABO DO CAPÔ	3	UNID
	LOTE 05 - PEÇAS PARA CAÇAMBA		
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
3	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
4	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID

Página 27 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

5	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID
6	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	2	UNID
7	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	2	UNID
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
11	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
12	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID
	LOTE 06 - PEÇAS PARA CARRO-PIPA		
Item	Descrição do item	Qtde	Unid
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
3	EIXO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
4	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
5	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
6	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID
7	EMGRENAGEM P/ DIFERENCIAL	2	UNID
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
11	EIXO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
12	EIXO DE COMANDO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
13	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
14	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

15	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID
16	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID

LOTE 07 - PEÇAS PARA ONIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	KIT DE PINHÃO E COROA	2	UNID
2	BATERIA 150 AH	2	UNID
3	TERMINAL DE BATERIA	8	UNID
4	GRAMPOS DE MOLA	16	UNID
5	LÂMPADA DE 2 POLOS	8	UNID
6	LÂMPADA DE 1 POLO	8	UNID
7	PARAFUSO DE CENTRO	24	UNID
8	PINO DO FEIXE DE MOLA	24	UNID
9	RELE PISCA	2	UNID
10	TRAVAS DA MOLA	16	UNID

LOTE 08- PEÇAS PARA MICRO-ONIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	BATERIA 100 AH	1	UNID
2	GRAMPOS DE MOLA	8	UNID
3	LÂMPADA DE 2 POLOS	4	UNID
4	LÂMPADA DE 1 POLO	4	UNID
5	PARAFUSO DE CENTRO	12	UNID
6	PINO DO FEIXE DE MOLA	12	UNID
7	TRAVAS DA MOLA	8	UNID
8	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA	6	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

9	BUCHA BALANÇA INFERIOR TRAZEIRA	6	UNID
10	BUCHA BALANÇA INFERIOR	6	UNID
11	PIVÔ	8	UNID
12	PORCA DO PIVÔ	4	UNID
13	TERMINAL DE SUSPENSÃO	4	UNID
14	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	8	UNID
15	BATENTE INFERIOR	4	UNID
16	BATENTE SUPERIOR	4	UNID
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID
19	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UNID
20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	2	JOGO
21	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	2	JOGO
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
23	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	2	UNID
LOTE 09 – PNEUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	PNEU FG85- 275/80/22.5	10	UNID
2	PNEU TG85- 275/80/22.5	12	UNID
3	PNEU 1400/24	20	UNID
4	PNEU FG85/ 1000/20	22	UNID
5	PNEU TG85/ 1000/20	22	UNID
6	PNEU BG85/ 1000/20	12	UNID
7	PNEU 175/70 ARO 13	80	UNID
8	PNEU 175/70ARO 14	60	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 032/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

9	PNEU 900X20	30	UNID
10	CAMARA DE AR 900X20	24	UNID
11	PROTETOR DE CÂMARA 20"	24	UNID
12	PNEU RADIAL FG85-215/75/17.5	36	UNID
13	CAMARA DE AR 17,5"	20	UNID
14	PROTETOR DE CÂMARA 17,5"	20	UNID
15	PNEU DIANTEIRO - 12.5/80 ARO 18	4	UNID
16	PNEU TRAZEIRO - 17.5 ARO 25	4	UNID
17	PNEU 17.5/25	8	UNID
18	PNEU COMUM 1000/20	12	UNID
19	CAMARA DE AR 1000X20	12	UNID
LOTE 10 - PEÇAS PARA CAÇAMBA GMC			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	CARÇAÇA CAIXA DE MARCHA	1	UNID
2	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 VELOCIDADE	2	UNID
3	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 VELOCIDADE	1	UNID
4	ENGRENAGEM DO CARRETÃO MOTOR	1	UNID
5	EIXO INTERMEDIÁRIO P/ CAIXA DE MACHA	1	UNID
6	KIT ROLAMENTO CAICA MARCHA	1	UNID

- Os materiais deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, com selo do Inmetro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Página 33 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página 34 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

Prefeitura do Município de JUSSIAPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, JUSSIAPE, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, JUSSIAPE - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 024/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Página 36 de 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUSSIAPE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

JUSSIAPE, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____